



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000

Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200

www.estreladosul.mg.gov.br

LEI Nº 26/2017 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços que deverá ser emitida pelos prestadores de serviços por ocasião da execução de serviços ou do recebimento de parcelas de serviços.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, as normas regras de emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e por faixa de receita bruta.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Estrela do Sul, em 22 de dezembro de 2017.


Dayse Maria Silva Galante
Prefeita Municipal

CERTIFICO que em data 22 / 12 / 2017,
às 09:44 horas foi publicado em
a Lei nº 26 / 2017
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Estrela do Sul/MG, 22 de Dezembro de 2017

